

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 016/2025

PROJETO DE Lei nº 008/2025

PROPOSTA: Dispõe sobre “*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para participação dos integrantes e beneficiários do PROGRAMA SOCIAL JUVENTUDE ACUMULADA ao espetáculo da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém;*”

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATOR: Vandeilson Manoel dos Santos

PARECER

O Presente Projeto é autoria do Poder Executivo, tendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebido para emitir o parecer sobre o Projeto de Lei nº 008/2025 em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix – PE, em seu artigo 79, compete a esta comissão manifestar-se em forma de parecer.

I. PARECER

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Observa-se a priori a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, no termo do Art.115 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, bem como, a sua competência em legislar acerca da matéria. Verifica-se também a sua conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e demais leis pertinentes à espécie, em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio.

É oportuno mencionar que a matéria constante no presente Projeto de Lei é **de interesse social** e encontra guarida no caput do Art. 5º da Lei orgânica Municipal e cultural Art.6º:

Art.5º - Compete ao Município legislar sobre assunto de interesse social e suplementar a Legislação Federal e Estadual em matéria que lhe seja peculiar, objetivando o desenvolvimento de suas funções sociais e a garantia do bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições.

(...)

Artigo 6º - Compete ao Município, concorrentemente com a União e o Estado, as seguintes atribuições:

(...).

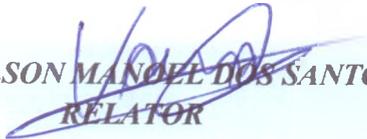
V - proporcionar os meios de acesso a cultura, a educação, a ciência, aos desportos e ao mercado de trabalho;

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse desta casa legislativa. Não existe qualquer objeção com relação ao projeto de lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação.

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado, portanto, pronuncio-me **FAVORAVÉL**, a tramitação do Projeto de Lei de nº 008/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente e apreciado pelo plénario desta Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Camocim de São Félix – PE, 09 de abril de 2025.


VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 09 de abril de 2025.

ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO

JOSÉ JOÃO DE MORAES
MEMBRO



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 016/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

referente ao Projeto de Lei nº 008/2025 EM CARÁTER DE URGÊNCIA de Aatoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para participação dos integrantes e beneficiários do PROGRAMA SOCIAL JUVENTUDE ACUMULADA ao espetáculo da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém

Tipo: **Majoria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **10/04/2025 10:36**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edmilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	Não votou
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	Não votou
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	8
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	8